



PROCESSO Nº 1336/14

PROTOCOLO Nº 13.354.814-9

PARECER CEE/CES Nº 66/15

APROVADO EM 24/08/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Superior de
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da FAFIMAN, com
fundamento no artigo 35, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 1105/14, de 04/12/14 (fls. 249) e Informação Técnica nº 130/14 - CES/SETI (fls. 247 e 248), da mesma data, encaminha o protocolado da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, município de Mandaguari, mantida pela mesma, que solicita por meio do ofício nº 408/14, de 25/09/14 (fls. 03), a autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

1.1 Dados Gerais da Instituição de Ensino Superior

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, mantida pela mesma, sediada no município de Mandaguari, foi instituída pela Lei Municipal nº 104/72, de 10/06/72, resultante da transformação da Fundação Educacional de Mandaguari, criada pela Lei Municipal nº 22/66, autorizada a funcionar pela Resolução nº 55/66 do Conselho Estadual de Educação e alterada pela Lei municipal nº 132/72.

1.2 Dados Gerais do Curso Proposto

O Projeto Político – Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, proposto pela instituição de ensino, para implantação no ano de 2015, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 1336/14

Carga horária: 1.660 (mil, seiscentas e sessenta) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 02 (dois) máximo de 04 (quatro) anos.

1.3 Matriz Curricular do curso (fls. 14)

1º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	HOA	PPCC	Estágio
	Fundamentos da Administração	70	84	20	
	Matemática Financeira e Estatística Aplicada	70	84	20	
	Contabilidade Geral	70	84	20	
	Economia	70	84	20	
	Comunicação Empresarial e Negociação	70	84	20	
	Sustentabilidade e Responsabilidade Social	70	84	20	
	Gestão de Pessoas	70	84	20	
	Gestão Financeira	70	84	20	
	Metodologia Científica	70	84	20	
	Filosofia e Ética nas Empresas	70	84	20	
	Projeto Integrador I	70	84	20	
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	60			
	TOTAL	830	840	200	

2º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	HOA	PPCC	Estágio
	Legislação Trabalhista e Previdenciária	70	84	20	
	Saúde e Segurança no Trabalho	70	84	20	
	Gestão por Competência	70	84	20	
	Gestão Estratégica de Recursos Humanos	70	84	20	
	Gestão de Cargos e Salários e Benefícios	70	84	20	
	Avaliação e Desempenho	70	84	20	
	Recrutamento e Seleção	70	84	20	
	Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos	70	84	20	
	Tecnologia da Informação e Redes Sociais	70	84	20	
	Gestão de Projetos	70	84	20	
	Projeto Integrador II	70	84	20	
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	60			
	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - optativa	35	42	10	
	TOTAL	865	966	230	



PROCESSO Nº 1336/14

1.4 Justificativa e Missão do Curso

A FAFIMAN apresentou justificativa, às folhas 176, relatando que:

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos contempla uma formação tecnológica contextualizada, pautada no Artigo 39 da LDB. “a educação profissional integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à Ciência e à Tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Por isso, o curso procura responder às necessidades de um mercado dinâmico e exigente de um profissional mais estratégico e negociador, possuidor de habilidades e competências genéricas e também específicas, capaz de atuar e intervir no mercado, apresentando um perfil empreendedor.

O curso está pautado no Parecer CNE/CP Nº 29/2002 e na Resolução CNE/CP nº 03, de 18/12/02 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais.

A estrutura curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos é desenvolvida para que o profissional atue no planejamento e gerenciamento dos subsistemas de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, rotinas de pessoal, benefícios, gestão de carreiras e sistema de informação de recursos humanos. Oferece condições para que o profissional promova o desenvolvimento de competências relacionadas ao comportamento nos níveis individual (motivação), de grupo (negociação, liderança, poder e conflitos) e organizacional (cultura, estrutura e tecnologias), catalizando os processos de elaboração de planejamento estratégico, programas de qualidade de vida no trabalho e avaliação do clima organizacional, contemplando as orientações constantes no Catálogo Nacional),

1.5 Objetivos do Curso

Gerais

- Preparar profissionais empreendedores e pró-ativos para atuar nas organizações dos múltiplos setores sociais (sejam públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos). Capazes de fazerem a real leitura de tais empresas como as análises necessárias, para realizações e intervenções que contribuam para o crescimento e/ou desenvolvimento destas, e da sociedade em geral. Serem capazes de atender às demandas do mercado e se adaptar às constantes mudanças sociais, tendo como condição precípua a ética, a responsabilidade social e o respeito às questões inerentes a cada empresa, conforme Resolução CNE/CP nº 03/02, de 18/12/02, Parecer CNE/CES nº 436/01 e Parecer CNE/CP nº 29/02.

Específicos

- Oferecer aos alunos a oportunidade de ampliação, atualização, desenvolvimento e aplicação dos conhecimentos específicos exigidos para a sua atuação profissional;
- Desenvolver uma visão generalista, com conhecimentos amplos e abrangentes de todos os segmentos organizacionais;



PROCESSO Nº 1336/14

- Internalizar uma postura de agente catalizador das transformações da época;
- Criar intimidade com as tecnologias aplicadas à atividade profissional;
- Capacitar para a resolução de problemas com criatividade e ética;
- Constituir o perfil do gestor Administrativo e suas habilidades e competências por meio da interação e troca de idéias entre toda a comunidade de aprendizagem;
- Possibilitar a melhoria da organização e do funcionamento das empresas a partir da leitura e análise de suas injunções técnicas, sociais e tecnológicas;
- Incentivar alternativas que visem o uso de práticas significativas para o setor empresarial em prol do bem-estar social da comunidade;
- Estimular o aluno para atitudes inovadoras mediante o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e comportamentos adequados ao pleno exercício de sua profissão;
- Despertar o aluno para a importância do conhecimento da legislação e normas específicas que sustentam as ações do empregador;
- Proporcionar a construção de conhecimentos que favoreça a formação de um profissional ético, possuidor de técnicas, visão ampla do seu campo de atuação e capacidade de discernimento para definição de conhecimentos práticos necessários ao contexto no qual se insere;
- Possibilitar ao aluno a construção de conhecimentos que favoreça a formação de um profissional ético, possuidor de técnicas, visão ampla do seu campo de atuação e capacidade de discernimento para definição de conhecimentos práticos necessários ao contexto no qual se insere;
- Possibilitar ao aluno a construção de uma visão global da realidade e do mercado de Recursos Humanos, de modo a desenvolver uma postura empreendedora e crítica.

A sustentação dessa proposta é balizada pelo aprimoramento da qualificação profissional, face às imposições das mudanças processadas pelas tendências políticas, econômicas, sociais e culturais, constantes na sociedade contemporânea. A base da proposta é constituída pelos pressupostos teóricos dos conteúdos curriculares, pelas reflexões éticas desenvolvidas ao longo do curso e pelas diferentes e diversificadas atividades acadêmicas vivenciadas pelos discentes.

(fls. 176 e 177)

1.6 Perfil do Egresso

O aluno egresso, atendendo os disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais dos cursos Tecnológicos, conforme Parecer CNE/CES nº 436/01, será capacitado para assumir responsabilidades pela administração integral da área de recursos humanos, pelo assessoramento às outras áreas da empresa no que se refere à gestão de pessoas, ou ainda, atuar em um dos seguintes seguimentos: Recrutamento e Seleção; Treinamento e Desenvolvimento; Administração de Cargos e Salários; Segurança do Trabalho; Administração de Benefícios; Relações Trabalhistas e Sindicais; Planejamento de Recursos Humanos; Administração de Pessoal e qualidade de vida, atuando em qualquer setor econômico e em todas as organizações, públicas ou privadas, de todos os portes e ramos de atuação. (fl. 178)



PROCESSO Nº 1336/14

1.7 Coordenadora do Curso (fls. 250 e 251)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Isabella Tamine Parra Miranda, graduada em Administração (2002) – Faculdade Maringá - CESPARG, Mestrado em Engenharia de Produção (2015), Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, regime de trabalho horista.

1.8 Quadro de Docentes (fls. 67 e 68)

O quadro de docentes é constituído de 13 (treze) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 05 (cinco) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, todos os professores são horistas.

1.9 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução SETI nº 74/14 de 28/10/14 (fl. 81), com fundamento no artigo 35 da Deliberação nº 01/10 - CEE/PR.

A Comissão foi composta por Maria Iolanda Sachuk, Doutora em Administração pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e Professora aposentada da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como Perita para proceder verificação *in loco*, e Tânia Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão Verificadora realizou a verificação *in loco* no dia e 29/09/14, elaborou relatório (fls.82 a 170), pronunciando-se favoravelmente à autorização do curso em tela.

As considerações finais da Comissão constam às folhas 169 e 170, nos seguintes termos:

Após análise preliminar das informações enviadas pela IES à SETI, foi realizada *in loco* reunião com os representantes da IES, para tratar dos objetivos da visita. Além disso, foi verificada a documentação disponibilizada pela IES, foram realizadas, também, reuniões com membros do NDE e com professores previstos para trabalhar no curso, entrevistas com técnicos administrativos, visita as instalações físicas à sala do coordenador do curso entre outros.

Todas as verificações, feitas durante a visita, tomaram por base as orientações e disposições do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo, Presencial e a Distância, bem como a legislação vigente.



PROCESSO Nº 1336/14

Assim, tendo realizado as considerações sobre cada uma das 03 (três) dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais e normativos, todas integrantes deste relatório, foi atribuído, em consequência, os seguintes conceitos por dimensão:

Dimensão 01 - Conceito 2,8 (dois vírgula oito). Destaca-se nesta dimensão, que apesar do Projeto atender todos os requisitos legais, fez-se necessário uma revisão para ajuste na somatória da carga horária, bem como, na distribuição sequencial das disciplinas, e na sobreposição de conteúdo programático em algumas disciplinas que compõem a matriz curricular.

Dimensão 02 – Conceito 3,2 (três vírgula dois). Destaca-se nesta dimensão, a experiência do coordenador do curso, bem como a do corpo docente, tanto na docência como nas atividades profissionais relacionadas ao curso.

Dimensão 03 – Conceito 3,2 (três vírgula dois)). Ressalta-se que as instalações físicas (salas de aula, biblioteca, sala dos professores, salas de reunião entre outros) atendem às necessidades de funcionamento do curso. No entanto, a bibliografia básica carece de ampliação para atender a demanda do curso em epígrafe.

Quanto aos Requisitos Legais, ressalta-se que: O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, atende aos requisitos legais e normativos pertinentes.

Assim, diante do acima exposto e considerando, ainda, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, e neste instrumento de avaliação, o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, Conceito 3,0 (três), apresenta um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, o que imputa um parecer FAVORÁVEL à autorização do Curso.

1.10 Da Diligência

O processo foi convertido em Diligência em 21/05/15, nos seguintes termos:

Ao analisarmos o presente processo, bem como os processos de autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Processo nº 31/15, Protocolo nº 13.354.873-4) e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Processo nº 1336/14, Protocolo nº 13.354.814-9), constatamos que os relatórios de verificação apresentam divergências quanto a algumas questões, tais como: ausência de comitê de ética, inexistência de gabinetes de trabalho exclusivos para os docentes, espaço restrito e insalubre alocados aos coordenadores, baixa carga horária exercida pelas coordenações, fragilidade do vínculo docente em relação à instituição, insuficiência dos recursos dos laboratórios de informática e das bibliografias básica e complementar.



PROCESSO Nº 1336/14

Tendo em vista que estas questões foram mencionadas nos relatórios de verificação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística mas são pertinentes à oferta de todos os cursos em questão, solicitamos que a instituição apresente um planejamento para sanar as fragilidades apontadas para que os referidos processos tenham sequência.

Face ao exposto, devolva-se o processo à Instituição para providências e retorno a este Conselho.

Em resposta a IES encaminhou a seguinte justificativa, à folha 253:

Em atendimento às solicitações enviadas na correspondência do dia 22 de maio de 2015, Processo nº 338/15 e Protocolo nº 13.354.847-5, informamos:

- Comitê de Ética. A FAFIMAN conta atualmente com 63 professores, sendo 10 doutores; 36 mestres; dos quais 6 são doutorandos e 17 especialistas; sendo 2 doutorandos. A Resolução nº 370/07, do Conselho Nacional de Saúde, no item "o" 1.2 determina que o comitê de ética seja composto por um terço de doutores, no mínimo. No entanto, a Instituição não possui número suficiente para composição do comitê, mas disponibiliza programa de bolsa de estudos concedidos a professores, com a finalidade de incentivá-los a darem continuidade a seus estudos.
- A FAFIMAN compromete-se a readequar o espaço físico, criando gabinetes de trabalho exclusivos para docentes e para os coordenadores de cursos, de acordo com o solicitado.
- Com relação à baixa carga-horária exercida pelas coordenações, informamos que, além da carga-horária recebida pela função, também há horas atividades incluídas no valor da hora-aula. No entanto, a FAFIMAN encontra-se num processo de transformação, na qual prevê a implantação de novo plano de carreira com hora permanência T-12, T-24, T-30 e T-40.
- A FAFIMAN oferece a seus alunos serviço de acesso à rede de internet, via sistema Wi-fi, sendo cadastrados em torno de oitocentos notebooks, além dos laboratórios existentes, computadores disponibilizados na biblioteca para uso dos alunos, também encontra-se em fase de ampliação e modernização com a aquisição de novos aparelhos.
- A FAFIMAN compromete-se a adquirir novas bibliografias básica e complementar, tão logo os cursos sejam autorizados a funcionarem.



PROCESSO Nº 1336/14

2. Mérito

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, do município de Mandaguari, solicita por meio do ofício nº 408/14, de 25 de setembro de 2014 (fls. 03), autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

A Comissão Verificadora indicou a necessidade de adequações no projeto político-pedagógico do curso, com revisão para ajuste na somatória da carga horária, bem como, na distribuição sequencial das disciplinas, e na sobreposição de conteúdo programático em algumas disciplinas que compõem a matriz curricular.

Por meio do ofício nº 458/14, de 12/12/14, a instituição de ensino encaminhou o projeto político-pedagógico com as adequações solicitadas pela Comissão Verificadora.

O processo foi convertido em diligência em 21/05/15, sendo que em 07/07/15 a instituição, por meio de justificativa, informou que possui número insuficiente de professores com doutorado, condição *sine qua non*, para a composição do Comitê de Ética, mas que disponibiliza programa de bolsa de estudos concedidos a professores, com a finalidade de incentivá-los a darem continuidade a seus estudos; quanto à baixa carga horária das coordenações, justifica que prevê a implantação de plano de carreira com hora permanência.

A FAFIMAN informou ainda que dispõe de serviços de acesso à internet, com o cadastro de oitocentos notebooks, além de laboratórios e computadores disponibilizados na biblioteca e que está em fase de ampliação e modernização com a aquisição de novos aparelhos.

A instituição se comprometeu ainda a:

- a) readequar o espaço físico, criando gabinetes de trabalho exclusivos para docentes e para os coordenadores de cursos;
- b) adquirir nova bibliografia básica e complementar, a partir da autorização do curso pelo CEE.

Em que pese o propósito da Instituição em transformar-se em Centro Universitário, tendo este Conselho, após análise, concedido o prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 20/03/14, para que a Instituição crie as condições necessárias para tal, é importante que a mesma como faculdade, seu estágio atual, esteja atenta às condições necessárias para tal, a exemplo do plano de carreira de professores.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13 - CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1336/14

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, município de Mandaguari, mantida pela mesma, com fundamento nos artigos 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 1.660 (mil, seiscentas e sessenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) anos.

A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento, após cumprida metade do curso e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da integralização da carga horária deste curso (conforme artigo 49 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Determina-se à instituição:

- a) o atendimento às sugestões da Comissão Verificadora;
 - b) o atendimento imediato à Deliberação nº 04/13-CEE/PR,
- que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ressalte-se que, com base na Deliberação nº 01/10 – CEE/PR, de 04/03/10, art. 46, considerar-se-á caducidade a não oferta do curso no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato autorizativo.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Romeu Gomes de Miranda
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1336/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE